



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

LEI Nº 582/2016

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 17.105.560,00 (dezesete milhões, cento e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)**.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.180.860,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	471.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	125.600,00
RECEITA PATROMINIAL	195.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.361.110,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.563.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.493.500,00
SUBTOTAL	R\$ 19.744.360,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.638.800,00
TOTAL	R\$ 17.105.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	865.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	865.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	556.675,00
GABINETE DO PREFEITO	319.225,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	74.500,00
ASSESSORIA JURIDICA	69.500,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	93.450,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.168.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.088.050,00
DIVISÃO DE PESSOAL	64.900,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	15.550,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	724.125,00
GABINETE DIR. DEP. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	59.375,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	535.450,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	78.550,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	50.750,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	514.700,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	51.500,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	178.500,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	87.050,00
DIVISÃO DE COMPRAS	103.250,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	94.400,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.289.695,00
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	102.825,00
DIVISÃO DE ENSINO	4.161.720,00
DIVISÃO DE CULTURA	25.150,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.442.940,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.442.940,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	2.804.650,00
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	50.350,00
DIVISÃO DE OBRAS	1.164.650,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.188.300,00
DIVISÃO DE URBANISMO	365.750,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	35.600,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.243.475,00
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.750,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	69.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	609.725,00
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	507.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	149.550,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	49.250,00
DIVISÃO DE ESPORTES	100.300,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	99.400,00
GABINETE DO DIR. DEP. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	90.800,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	3.550,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	5.050,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	136.850,00
GABINETE DIRETOR DE TURISMO	132.250,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	4.500,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	40.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
TOTAL	17.105.560,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 1.292.800,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R\$ 4.442.940,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R\$ 609.725,00 (seiscentos e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais);

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 571/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 571/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2017 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 (Lei Municipal 480/2013 de 13/12/2013) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 571/16).

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal